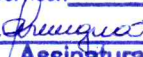




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.841, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PMCB</u>
Em <u>12/07/19</u>
Matricula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO OU NOMEAÇÃO DE CONDENADOS PELA LEI FEDERAL N.º 11.340/2006 - LEI MARIA DA PENHA, PARA TEMPORÁRIOS OU COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1.º - Fica vedada a nomeação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo, com a Administração Pública direta e indireta, no âmbito do Município de Conceição da Barra/ES, de pessoas que forem condenadas pela prática de condutas ilegais apontadas pela Lei Federal n.º 11.340 de 07 de agosto de 2006 - "**LEI MARIA DA PENHA**".

Parágrafo Único - a proibição que trata este artigo se estenderá aos prestadores de serviço público ou que recebam incentivos públicos municipais, respeitadas as legislações específicas que dispuseram ao contraditório.

Art.2.º - O marco temporal utilizado para identificar a proibição descrita no artigo 1.º, se inicia da data do transito em julgado da sentença condenatória, até o cumprimento legal da pena.


Art.3.º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, autorizado a utilizar dos regramentos fixados nesta Lei para contratações e/ou nomeações que forem realizadas no âmbito daquele Poder Legislativo.

Art. 4.º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Flávia Rose de Azevedo Pedrett
Gestora de Governo
Portaria n.º 171/19